
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 717/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 717/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

Altera o Art. 4º da Lei Municipal 715/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal 715/2024 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

Participar do “1º Festival de Quadrilhas Juninas” no dia 05 de julho de 2024, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 18 de junho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9DA8B8B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2024. Edição 3309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>